

ATA Nº. 16/2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
REALIZADA NO DIA TRÊS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E
DEZASSEIS.** -----

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Fernando Fidalgo Caçoilo, e com a presença do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Marcos Labrincha Ré, e dos demais Vereadores eleitos, José Marinho Vaz, Beatriz de Fátima Clemente Martins, Paulo Sérgio Teixeira da Costa e Ana Margarida Santos Bastos. Faltou à reunião o Sr. Vereador António Pedro Oliveira Martins, por se encontrar em gozo de férias, conforme informação prestada pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade justificar a falta. -----
Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Rui Manuel Pais Farinha. -
A reunião teve início às 15.00 horas. -----

Uma vez declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, foram tratados os seguintes assuntos: -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Neste período, usou da palavra o **Sr. Presidente da Câmara**, que informou os membros da Vereação das seguintes ações a levar a efeito pela Câmara Municipal, durante o mês de agosto: -----

- Abertura do Festival do Marisco, numa colaboração entre a CMI e o Illiabum Clube; -----
- Abertura do Ílhavo Sea Festival; -----
- Abertura do Festival do Bacalhau e Dia da Islândia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 148, do dia dois de agosto do ano de dois mil e dezasseis, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 981.301,83 (novecentos e oitenta e um mil, trezentos e um euros e oitenta e três cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 981.273,18 (novecentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e três euros e dezoito cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais. -----

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES. -----

Presentes as Atas números 13, 14 e 15, das reuniões ordinárias realizadas nos dias vinte e nove de junho, seis de julho, e vinte de julho, do ano de dois mil e dezasseis, respetivamente.

Uma vez que o texto das mesmas tinha sido distribuído previamente por todos os Membros da Câmara, de acordo com o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, foi a sua leitura dispensada. -----

Submetidas a votação, foi deliberado por unanimidade aprovar as presentes Atas. -----

Não participou na votação da aprovação da ata n.º 14, o Sr. Presidente da Câmara por nela não ter participado. -----

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS. -----

EXPEDIENTE DIVERSO – TOMADA DE CONHECIMENTO. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento do seguinte expediente: -----

- Ofício n.º 137, datado de 21.julho.2016, emanado pelo Presidente da Assembleia Municipal de Viseu, e dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, dando conta de uma “Moção pela Abolição das Portagens na A24 e A25”, cuja aprovação, por aquele Órgão Deliberativo, ocorreu no pretérito dia 29 de junho; -----

- Ofício s/ número, datado de 20.julho.2016, emanado pelos Presidentes da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré e da Associação Bússola Partilhada, e dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, onde se agradece o contributo que a CMI deu à organização da 4ª Rota das Gafanhas BTT, que foi levada a efeito no passado dia 17 de julho. -----

PROTOCOLO. -----

PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ÍLHAVO A MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA, SA, EMPRESA DO GRUPO PT/PORTUGAL E A ALTICE LABS, SA, RELATIVO A UMA PARCERIA NO ÂMBITO DE UM QUADRO DE SMART CITY – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando que: -----

- A MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA, empresa do grupo PT Portugal / ALTICE desenvolveu um conceito de *Smart City*, assente na promoção da sustentabilidade, da cidadania e da economia local, com o objetivo último de melhorar a qualidade de vida dos

cidadãos, e que através das competências reunidas na Altice Labs (empresa que sucedeu à PT Inovação), este conceito é aberto à inovação, à integração e à adaptação das várias soluções de *smart cities* às necessidades específicas dos Municípios; -----

- A MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA e a Altice Labs assumem-se igualmente como parceiros tecnológicos de referência no domínio das *smart cities*, pela sua infraestrutura de rede de última geração, conectividade, rede de *data centers*, plataformas, serviços digitais e soluções desenvolvidas nos mais diversos verticais das cidades; -----

- O Município de Ílhavo pretende elevar o bem-estar de todos quantos nele residem e o visitem, através da melhoria da qualidade de vida e da inclusão social, da atratividade do território, da promoção de um contexto favorável à inovação, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento económico sustentável, assente em políticas públicas qualificadas e na boa governação; -----

- O Plano Estratégico do Município de Ílhavo, recentemente aprovado, contempla como prioritária a materialização do seu eixo-estratégico âncora “Ílhavo Inteligente” e que outros documentos de importância central no desenvolvimento municipal como o PDM do Município de Ílhavo recentemente revisto, aponta como visão “O Mar por Tradição e o Desenvolvimento Integral, Inteligente e Inclusivo”; -----

- O Município de Ílhavo é membro da secção de Municípios “Cidades Inteligentes” da Associação Nacional de Municípios Portugueses; -----

- O Município de Ílhavo, no âmbito das suas atribuições na prossecução dos fins públicos e no interesse das populações, procura estabelecer parcerias e protocolos, com entidades públicas e privadas que possam potenciar e promover o desenvolvimento do município, reforçar a identidade cultural e patrimonial e contribuir para a qualidade de vida das populações. -----

Proponho a formalização do protocolo entre a CMI, a MEO e a Altice Labs, conforme minuta anexa validada por essas entidades. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

29.julho.2016”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

O Protocolo acima identificado é dado aqui por integralmente transcrito e fica arquivado no respetivo processo. -----

CONTRATO DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ÍLHAVO E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, IP, RELATIVO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL ONDE ESTÁ INSTALADA A UNIDADE DE SAÚDE DA COSTA NOVA - RATIFICAÇÃO. -----

Presente o Contrato de Comodato referenciado em título, aqui dado por integralmente transcrito, celebrado em 19 de julho do corrente ano: -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente Contrato de Comodato. -----

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO. -----

PROCESSO DE OBRAS N.º 658/03, DA PROMOTORA IMOBRICOM, LDA – LOTEAMENTO DA DESIGNADA “QUINTA DA VALENTA” - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando: -----

1. que, no processo de obras n.º. 658/03, em que é promotora IMOBRICOM, Lda., se verificam graves desconformidades com o respetivo projeto, com as condições de licenciamento e em violação das normas legais e regulamentares aplicáveis nas obras de urbanização referentes ao loteamento na Quinta da Valenta, Ermida, -----

2. que essas desconformidades **causam graves problemas e riscos para a segurança e saúde**, apresentando o espaço (arruamentos, passeios e envolventes inseridos no loteamento e nas correspondentes obras de urbanização) elevada perigosidade para a circulação no local para pessoas e bens e que tem acarretado a insegurança e o temor de quem vive e por obrigação circula nesses mesmos espaços, como resulta do respetivo processo (n.º. 658/2003) comprováveis, designadamente, pelos relatos que a seguir se passam a discriminar: -----

- NIPG 1935/16, datado de 2016/02/08 – exposição de Bruno Branco, rececionada no Município via *e-mail* em que este alerta para a falta de tampas de saneamento/pluviais e conseqüente perigo para a circulação, juntando fotografias; -----

- *E-mail* do Sr. Vitor Manuel Sampaio Carvalho, datado de 13/01/2016 reencaminhando um *e-mail* por si recebido de uma residente e proprietária de uma das duas vivendas que

construiu na Quinta da Valenta de onde resulta a referência aos problemas que existem no local por falta de conclusão do loteamento; -----

- Informação DOPGU/filipec 13/11/2015 16061/14,9, elaborada por três técnicos municipais, da qual consta o elenco detalhado dos trabalhos em falta e respetiva orçamentação à reposição, reparação e retificação necessários à conclusão das obras de urbanização em causa, ilustrado com cobertura fotográfica atualizada; -----

- NIPG 4914/15, datado de 11/05/2015 e NIPG 12125/15, de 12/10/2015 – relatório elaborado pela subunidade da fiscalização e informação do Sr. engº. Filipe Carneiro onde é relatado que as caixas de saneamento se encontram sem tampa no passeio executado pelo promotor do loteamento referente ao processo nº. 658/03; -----

- NIPG 13046/15, de 16/09/2015 – *e-mail* de engº. Vitor Sampaio alertando para os problemas do loteamento; -----

- NIPG 12218/14, datado de 27/08/2014 – requerimento de Carlos Alberto Tavares da Rocha, solicitando indemnização pelos danos sofridos por acidente da queda na caixa de saneamento sem tampa no passeio da Urbanização Villas da Ria, na Quinta da Valenta; -----

3. que persistem nas obras de urbanização referentes ao mesmo processo desconformidades com o respetivo projeto, com as condições de licenciamento e em violação das normas legais e regulamentares aplicáveis as quais estão na origem dos graves problemas e riscos para a segurança e saúde das pessoas, referenciados no ponto anterior, -----

4. que, pelo que antecede, é manifestamente urgente que o procedimento prossiga de forma o mais célere possível, -----

5. que à promotora já foram facultadas inúmeras oportunidades para colmatar as falhas verificadas da sua responsabilidade, não tendo esta procedido às mesmas, -----

6. que, nessa esteira foi já ordenada, por meu despacho de 19/01/2016, reiterado a 03/03/2016, a realização de trabalhos de correção ou alteração da obra, nos termos do artigo 105º., nº. 1 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (na redação atual) (adiante simplesmente designado por RJUE) tendo sido fixado um prazo para o efeito, -----

7. que, mesmo notificada dos despachos referidos no ponto anterior, a Imobricom, Lda. não realizou qualquer trabalho de correção ou alteração da obra, -----

8. que se mantêm os factos e os pressupostos descritos na informação técnica acima mencionada (Informação DOPGU/filipeç 13/11/2015 16061/14,9, elaborada por três técnicos municipais, da qual consta o elenco detalhado dos trabalhos em falta e respetiva orçamentação à reposição, reparação e retificação necessários à conclusão das obras de urbanização em causa), conforme informação escrita atualizada DOPGU/filipeç 2016/06/09 1965/16 5, proferida a 09/06/2016, -----

9. que, face ao que antecede, cumpre salvaguardar o património cultural, da qualidade do meio urbano e do meio ambiente, da segurança das edificações e do público em geral, bem como e porque se tratam de obras de urbanização, também cumpre proteger os interesses de terceiros adquirentes dos lotes, -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 84º., 105º., 107º. e 108º. do RJUE: -----

1. determinar a posse administrativa do imóvel onde se encontram as obras de urbanização referentes ao Loteamento da Quinta da Valenta, Ermida, objeto do processo de obras nº. 658/03, em que é promotora IMOBRICOM, Lda., -----

2. determinar a realização das obras por conta do titular do alvará uma vez que a causa para a sua não conclusão é imputável a este, -----

3. acionar a caução prestada no âmbito do loteamento constante do mesmo processo de obras, -----

4. notificar da presente deliberação a Imobricom, Lda., na qualidade de titular do mesmo processo de obras, uma vez que a causa para a não conclusão das obras de urbanização é imputável a este, -----

5. notificar da presente deliberação todos os interessados que detenham direitos reais sobre os imóveis objeto do loteamento, -----

6. notificar a entidade bancária para que se promova a execução da garantia, -----

7. determinar a abertura de procedimento prévio de contratação para a celebração de contrato de empreitada que promova a execução e/ou correção dos trabalhos em falta ou deficientes constantes das informações DOPGU/filipeç 2015/11/13 16061/14 9 e DOPGU/filipeç 2016/06/09 1965/16 5. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----
21.julho.2016”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

CÂMARA MUNICIPAL. -----

**NÃO REALIZAÇÃO DA SEGUNDA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL –
AGOSTO DE 2016 – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando: -----

1) Que, tradicionalmente o mês de agosto é um mês de férias para munícipes, empresas e
trabalhadores; -----

2) Que, conseqüentemente, se verifica um decréscimo no volume de assuntos que são
presentes à Câmara Municipal para deliberação; -----

3) O caráter privado da segunda reunião de Câmara, nos termos do regimento; -----

4) O disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que estabelece o regime jurídico das
autarquias locais), nomeadamente a possibilidade consagrada no seu n.º 3, do artigo 33º, em
que o Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substitua, pode praticar atos urgentes da
competência do órgão executivo, ficando estes sujeitos a ratificação na primeira reunião após
a sua prática, que no caso presente ocorrerá no dia 07 de setembro próximo. -----

Proponho, nos termos do n.º 4, do artigo 40º da já citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -

a) - A não realização da segunda reunião de Câmara do mês de agosto, prevista para o dia 17
do referido mês; -----

b) - Que desta alteração, se faça a devida publicitação pelos meios tradicionais. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----
29.julho.2016”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. -----

PESSOAL. -----

**PARECER PRÉVIO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TAREFA) –
ARANIS LILIANA GARCIA DA SILVA – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando: -----

1. A informação do Diretor dos Centros Culturais, corroborada pelo Vereador da Cultura; --
2. A informação da DAG/SRH, em anexo; -----
3. Que estão cumpridos os restantes requisitos exigidos para a contratação em causa, nomeadamente: -----

O contratado tem a sua situação regularizada perante a segurança social e as finanças; -----

3.2. Encontra-se assegurado o devido cabimento orçamental; -----

A Câmara Municipal não tem conhecimento de que existam trabalhadores em situação de requalificação no âmbito da CIRA. -----

3.4. Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 35.º da Lei 7-A/2016, de 30/03 (LOE). -----

Proponho: -----

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 35.º da Lei 75/2013, de 12/09, conjugado com a Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016, designadamente no seu artigo 35.º, bem como no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua alínea a) do n.º 1 do art. 20.º, e ainda no art. 32.º da Lei 35/2014, de 20/06, que a Câmara Municipal: -----

I – Se pronuncie favoravelmente sobre o parecer prévio; -----

II – Proceda à contratação em regime de prestação de serviços (tarefa) da Produtora Cultural Aranís Liliana Garcia da Silva, pelo período de dois meses, agosto e setembro, e pelo valor mensal de 750,00€, acrescidos de IVA, se devido. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

29.julho.2016”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC’S) – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando: -----

1- Que, tendo em conta o sucesso alcançado nos anos letivos anteriores com as atividades de enriquecimento curricular e a mais valia que as mesmas representam para todas as crianças do 1.º ciclo, o Município de Ílhavo celebrou novo acordo de colaboração com os três Agrupamentos de Escolas do Município, cuja cópia se anexa, comprometendo-se a assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular nas áreas de Música, Atividade Física e Desportiva, Inglês, Tecnologias da Informação e Comunicação, Atividade Lúdico Expressiva e Atividade Rítmica e Expressiva, nos termos e condições previstas na Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto; -----

2- Que o recrutamento e contratação dos técnicos para as atividades de enriquecimento curricular é obrigatoriamente feito mediante a utilização dos mecanismos previstos no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03/09, na nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24/08 (diploma que veio regulamentar o regime aplicável à contratação de técnicos para as AEC's, implementando um procedimento célere e simplificado, com base numa plataforma eletrónica de recrutamento); -----

3- Que, por força do acima disposto, este recrutamento assume um carácter imperioso e excecional, não se enquadrando no tradicional e legal conceito de recrutamento de trabalhadores; -----

4- Que no nosso mapa de pessoal estão previstos, e não ocupados, 65 postos de trabalho para a carreira Técnica Superior/Professores AEC's; -----

5- Que no nosso serviço não existe nenhuma reserva de recrutamento de pessoal constituída;

6- Que existe verba orçamental para fazer face aos respetivos encargos (proposta de cabimento número 154/2016, de 20 de janeiro). -----

Proponho: -----

1- Que se proceda à abertura dos devidos procedimentos de seleção, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03/09, na nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24/08, para contratação dos professores das Atividades de Enriquecimento Curricular, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), de acordo com o seguinte: -----

1.1- POSTOS DE TRABALHO A RECRUTAR, PREVENDO-SE QUE ESTE NÚMERO POSSA VARIAR EM FUNÇÃO DAS INSCRIÇÕES QUE VENHAM A SER CONCRETIZADAS NO INÍCIO DO ANO LETIVO: -----

- 4 PROFESSORES DE INGLÊS -----

Tempo parcial (1 horário de 25H/semana e 3 horários de 5H/semana) -----

- 13 PROFESSORES DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA -----

Tempo parcial (13 horários de 5H/semana) -----

- 8 PROFESSORES DE MÚSICA -----

Tempo parcial (1 horário de 20H/semana e 7 horários de 5H/semana) -----

- 14 PROFESSORES DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO --

Tempo parcial (1 horário de 20H/semana e 13 horários de 5H/semana) -----

- 4 PROFESSORES DE ATIVIDADE LÚDICO EXPRESSIVA -----

Tempo parcial (4 horários de 5H/semana) -----

- 7 PROFESSORES DE ATIVIDADE RITMICA E EXPRESSIVA -----

Tempo parcial (1 horário de 15H/semana e 6 horários de 5H/semana) -----

Os horários de 25H, 20H e 15H serão atribuídos aos candidatos classificados em 1.º lugar em cada uma das áreas acima referidas, para efeitos de coordenação. -----

Os restantes horários, que poderão ser aumentados até 9H/semana, serão atribuídos em função da ordem das respetivas listas de classificação final. -----

1.2- MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR: -----

- Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção. -----

1.3- VALIDADE DOS PROCEDIMENTOS: -----

Os procedimentos são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 3 do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03/09, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24/08 (reserva de recrutamento interna a utilizar até ao termo do ano letivo 2016/2017). -----

1.4- JÚRI DOS PROCEDIMENTOS: -----

Presidente: Fernando Fidalgo Caçoilo, Presidente da Câmara. -----

Vogais efetivos: Ana Maria Correia Seabra Casqueira, Chefe da Divisão de Educação e Desporto, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e um membro

de um dos Agrupamentos de Escolas do Município, conforme a área, que representará os 3 Agrupamentos. -----

Suplentes: José Manuel de Sousa Baptista, Gestor Desportivo e Eva Margarida Marques Pinto Tavares de Oliveira, Técnica Superior de Educação. -----

2- À próxima reunião de Câmara para aprovação. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

29.julho.2016”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

APROVISIONAMENTO: -----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL – “FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO” – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando: -----

- As atribuições do Município no domínio da educação e da ação social; -----

- Que é da competência da Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita ao fornecimento de refeições, nos termos da alínea hh) do n.º

1 do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 6º e 7º do Decreto-lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, e artigos 13º e seguintes do Decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março; -----

- A informação da Chefe da Divisão de Educação e Desporto, Prof.ª Ana Seabra, que defende a abertura de procedimento destinado ao fornecimento e transporte de refeições escolares aos estabelecimentos de educação do pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, pelo período de

um ano, eventualmente prorrogável por iguais períodos de tempo, até ao limite de 3 anos; -----

- Que o preço base é de € 1.175.130,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e trinta euros), ao que, corresponde um preço anual estimado de € 391.710,00 (trezentos e noventa e

um mil, setecentos e dez euros), valores aos quais acresce IVA á taxa legal em vigor, e que se refletirá nos orçamentos dos anos financeiros de 2017 a 2019; -----

- Que a despesa se encontra abrangida pela autorização prévia e genérica emitida pela Assembleia Municipal, na sessão de 2015.11.20, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2016, em cumprimentos do disposto na alínea b) do n.º 1 e nº 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 6º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 99/2015, de 2 de junho; -----

- Que o encargo tem enquadramento pela rubrica orgânica 01.02, económica 020220 e nos Planos 2002.A.8 – Ensino Básico e Secundário (1º ciclo) e 2002.A.76 – Educação Pré-Escolar do orçamento municipal. -----

Proponho que, ao abrigo da alínea f) e dd) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara delibere: -----

1 – Autorizar a despesa inerente à decisão de contratar o valor de € 1.175.130,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e trinta euros), à qual acrescerá o valor de IVA à taxa legal em vigor; -----

2 – Autorizar a escolha do concurso público, com publicidade internacional, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16º, alínea b) do n.º 1 do artigo 20º e artigo 131º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, para o fornecimento e transporte de refeições escolares aos estabelecimentos de educação do pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico do Município de Ílhavo, pelo período de um ano, prorrogável por iguais períodos subsequentes até ao limite de 3 anos; -----

3 – Aprovar o programa de concurso e caderno de encargos, bem como designar o júri do procedimento a quem competirá a condução de todas as operações do procedimento, nos termos dos documentos em anexo à presente proposta. -----

O Presidente da Câmara, -----
Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

29.julho.2016”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade autorizar a despesa, aprovar o programa de concurso e o caderno de encargos, bem como a constituição do júri do procedimento. -----

PATRIMÓNIO MUNICIPAL. -----
ZONA INDUSTRIAL DA MOTA (ZIM). -----
DECLARAÇÃO DEFINITIVA DE NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO
PROMESSA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÍLHAVO E A SOCIEDADE
SAN ANDRÉS DE NEGÓCIOS, SL – SUCURSAL, RELATIVO AO LOTES B3 E B4 –
PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando que: -----

a) Em reunião de 17 de Julho de 2013, a Câmara Municipal de Ílhavo, deliberou atribuir à sociedade San Andres de Negócios SL - Sucursal os Lotes B3 e B4, ambos sitos na Zona Industrial da Mota. -----

b) Nos termos do disposto no artigo 11º do Regulamento das Condições de Venda dos Lotes da referida Zona Industrial da Mota -----

1. No prazo de 10 dias a contar da notificação da deliberação, o candidato seleccionado entregará na Câmara Municipal o valor correspondente a 10% do preço do lote, a título de sinal e princípio de pagamento. -----

2. O contrato-promessa de compra e venda será celebrado no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da deliberação que aprovar a atribuição do lote ao candidato, devendo nessa data ser paga a importância correspondente a 40% do preço do lote. -----

3. A escritura de compra e venda dos lotes, terá lugar no prazo de 90 dias a contar da celebração do contrato promessa e deverá conter menção expressa à sujeição ao presente Regulamento e demais normas aplicáveis, nomeadamente no que se refere aos direitos de reversão e preferência. A totalidade do preço deverá encontrar-se paga aquando da celebração da escritura de compra e venda. -----

4. O não cumprimento dos prazos previstos nos n.º 1, 2 e 3 deste artigo, por razões imputáveis ao adquirente, confere à Câmara Municipal o direito de revogar a deliberação de atribuir o lote ao candidato faltoso e atribuir o lote em causa ao candidato colocado no primeiro lugar suplente elegível para esse efeito. -----

c) Acontece que, apesar de a Câmara Municipal de Ilhavo, desde logo, se ter disponibilizado para celebrar a competente escritura e agilizar os procedimentos adequados ao

licenciamento, construção e activação da operação industrial da SAN ANDRES DE NEGÓCIOS SL, esta foi sempre protelando, por razões várias que o Município foi atendendo, a realização da dita escritura. -----

d) Até que, em 29 de abril de 2016, o Município de Ílhavo e a referida SAN ANDRÉS DE NEGÓCIOS SL celebraram entre si o contrato promessa de compra e venda dos ditos lotes B3 e B4 da ZIM que deviam ter celebrado em Agosto de 2013. -----

e) Nesse contrato obrigaram-se as partes a celebrar a competente escritura no dia 30 de Maio de 2016, sendo que, e de acordo com o disposto no nº 2 da cláusula terceira do referido contrato *“as partes deveriam entregar no cartório notarial onde for realizada a escritura, com uma antecedência não inferior a cinco dias úteis relativamente à data designada para a outorga daquele ato notarial todos os elementos da sua responsabilidade necessários à boa execução do contrato promessa e á celebração da escritura publica de compra e venda ora prometida”* -----

f) Ora de entre esses documentos avulta a liquidação e pagamento do IMT (Imposto Municipal Sobre Imóveis) da responsabilidade do comprador documento esse que, para a celebração da escritura em 30 de Maio as 11:00h deveria ter sido entregue no cartório notarial designado no dia 23 de Maio, mas não foi. -----

g) Aliás, tanto quanto sabemos, quer no dia 23, quer no dia 30 de Maio, quer hoje esse documento ainda não existe, razão que por si só inviabiliza a conclusão deste procedimento, uma vez que sem o pagamento do IMT (da responsabilidade do comprador) não é possível celebrar a escritura. -----

h) Entretanto, a sociedade SAN ANDRES DE NEGOCIOS - SL por documento subscrito pelo seu ilustre mandatário, dr. João Ribau, veio, em 11 de Maio, requerer à Câmara Municipal de Ílhavo, a atribuição dos aludidos Lotes, à sociedade San Andrés Portugal, Lda., com o NIPC 513 977 430, para que, a escritura notarial de compra e venda, seja celebrada com esta nova sociedade. -----

i) Tal requerimento foi deferido e a escritura re-agendada para mais de um mês depois, concretamente para o passado dia 07 de Julho de 2016, no cartório notarial da dra Paula Carvalho, em Ílhavo. -----

- j) Nesse dia, e conforme resulta do certificado que se anexa, estiveram presentes no referido cartório notarial -----
- i. a senhora dra. Beatriz de Fátima Clemente Martins em representação do vendedor, Município de Ilhavo, e -----
- ii. o senhor José Fernando de Jesus Teixeira Domingues, sócio gerente e em representação da referida sociedade San Andrés – Portugal Ld^a, -----
- k) Acontece que a dita sociedade se obriga “*em todos os seus atos e contratos, com as assinaturas conjuntas de dos dois gerentes*”, que são, o referido sr. José Fernando Domingues e também o sr. Jose Domingo Herraez Garcia; -----
- l) Pelo que a escritura não se celebrou “*em virtude de os restantes sócios da sociedade não terem comparecido nem se terem feito representar*”. -----
- m) Por ser assim, apenas por mera cautela, uma vez que este processo se arrastava há demasiado tempo apenas por culpa da compradora SAN ANDRES DE NEGÓCIOS e a CMI não recebeu qualquer justificação para a falta de representação do sócio faltoso (que, como lhe havia sido dito se poderia fazer representar sem qualquer problema ou pelo advogado da empresa, ou pelo outro sócio presente, ou por um qualquer terceiro), procedeu a Câmara Municipal de Ilhavo, nos termos e para os efeitos previstos no artº 808º do Código Civil, à interpelação admonitória da dita sociedade, informando quer os seus gerentes quer o seu mandatário que a dita escritura estava marcada para o dia 22 de julho de 2016, as 11.30h, no mesmo cartório Notarial da dra Paula Carvalho, em Ílhavo, sendo que se a mesma não se celebrasse nesse dia considerávamos definitivamente não cumprido o contrato promessa a que nos reportamos com as legais consequências. -----
- n) Nesse dia, e conforme resulta do certificado que se anexa, estiveram presentes no referido cartório notarial -----
- iii. a senhora dra. Beatriz de Fátima Clemente Martins em representação do vendedor, Município de Ílhavo, e -----
- iv. apenas um dos sócios da sociedade SAN ANDRES – PORTUGAL LDA, o senhor José Fernando de Jesus Teixeira Domingues, sócio gerente e em representação da referida sociedade. -----

o) Acontece que, como se disse, a dita sociedade se obriga “*em todos os seus atos e contratos, com as assinaturas conjuntas de dos dois gerentes*”, que são, o referido sr. José Fernando Domingues e também o sr. José Domingo Herraéz Garcia; -----

p) Pelo que a escritura não se celebrou “*em virtude de os restantes sócios da sociedade não terem comparecido nem se terem feito representar*”. -----

Proponho que se declare definitivamente não cumprido o referido contrato promessa celebrado em 26 de abril de 2016 e a revogação da deliberação de 17 de Julho de 2013, mediante a qual a Câmara Municipal de Ílhavo, deliberou atribuir à sociedade San Andrés de Negócios os Lotes B3 e B4, ambos sites na Zona Industrial da Mota. Com as legais consequências. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

02.agosto.2016”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**LICENÇA DE CONSTRUÇÃO RELATIVA AO PROCESSO DOPGU N.º 83/2012 –
LOTE N66, REQUERIDA PELA FIRMA: RIBEIRO & CALÃO, LDA – AUDIÊNCIA
DOS INTERESSADOS – CADUCIDADE - INFORMAÇÃO/PROPOSTA.** -----

Presente a informação supra, datada de 01.agosto.2016, elaborada pelo Assessor Jurídico, Rui Dias, que pela sua relevância, se transcreve na íntegra: -----

- “ Veio Ribeiro & Calão Lda requerer, em 20MAI2016, a emissão da licença de construção referente ao processo DOPGU nº 83/2012, cuja aprovação do competente projeto de arquitetura lhe havia sido comunicada a coberto do n/ ofício 2345/12, de 18OUT2012. -----

Como bem informam os serviços da DOPGU em comunicação enviada à requerente em 17JUN2016 “*de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo DL nº 136/14, de 9 de Setembro, a licença para a realização da operação urbanística caduca se, no prazo de um ano a contar da data de notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do competente alvará.*” -----

Em resposta á notificação da referida informação e da intenção de indeferir a sua pretensão, veio o requerente, em sede de audiência prévia, referir apenas que pretende iniciar (supõe-se

que imediatamente) a construção do edifício industrial, juntando para o efeito certidão do registo predial do prédio. -----

Como é bom de ver essa declaração de intenções não contém em si razões que permitam compreender porque esteve o processo parado quase quatro anos após a notificação da aprovação do competente projeto de arquitetura, nem incorpora razões que viabilizem o deferimento da pretensão do requerente, condenada que está ao insucesso pelas razões expostas. -----

Ora, nos termos do disposto no n.º 5 da referida norma legal a caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal, o que, atento o exposto, se propõe. -----

Declarada a caducidade o requerente poderia proceder à “renovação” da licença ou autorização, como prevê o artigo 72.º, renovação essa que não deixa de consubstanciar um novo licenciamento/autorização, como decorre expressamente do n.º1 do dito artigo n.º 72º do RJUE. Nestes casos, como o novo pedido (o de renovação da licença) tem o mesmo objecto que o acto de licenciamento caducado não haveria que apresentar qualquer projecto novo, uma vez que o legislador pressupõe mesmo que sejam utilizados no novo processo todos os elementos que instruíram o processo anterior já que só refere especificamente a necessidade de emissão de novos pareceres externos embora possibilite a sua mera confirmação em certas circunstâncias (cf. n.º2 do artigo 72.º). -----

Acontece porém que, como resulta da certidão de registo predial ora junta pela requerente “(...) c) os lotes adquiridos pelos interessados, bem como as instalações e benfeitorias já implantadas reverterão integralmente para a Câmara Municipal de Ílhavo quando inicio de laboração da industria não se efetuar no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Ílhavo, podendo o mesmo ser prorrogado por deliberação da dita Câmara, a pedido do interessado, devidamente fundamentado”. -----

Ora o referido lote encontra-se na disponibilidade da requerente desde 13SET1999, tendo-lhe sido fixado um prazo de 3 anos para iniciar a laboração da respectiva unidade, prazo esse que expirou em 12SET2002. -----

Antes de expirar esse prazo a requerente solicitou que lhe fosse consentido prorrogar o prazo para início da laboração da unidade industrial a edificar no dito lote, o que veio a ser deferido por deliberação de 18SET2002 e pelo prazo de um ano tendo a eficácia da dita deliberação

ficado subordinada ao cumprimento da seguinte condição: “*o respectivo requerimento de licenciamento de construção da unidade industrial (projecto de arquitectura) deve dar entrada nos serviços técnicos desta Câmara Municipal no prazo de 90 dias e ser instruído de modo a que a calendarização nele prevista para conclusão dos trabalhos se harmonize com a prorrogação de prazo ora concedida*” -----

O projecto veio, de facto, a ser apresentado dentro do prazo fixado, não cumprindo, no entanto, a condição estabelecida naquela deliberação de 18.09.2002, pois que previa uma calendarização de 24 meses, incompatível com o prazo fixado para início de laboração. -----

Em consequência de tal facto, a Câmara Municipal, na sua reunião de 22.04.2003, deliberou “*nos termos do disposto no artº 9.º do Regulamento Interno n.º 3/97 – AP, publicado no Diário da República, II série, de 4-8-1997, e tendo em consideração que se encontra expirado, desde 13.09.2002, o prazo fixado por esta Câmara Municipal, para o início da laboração da indústria a instalar no lote N 66, proceder à resolução do contrato de compra e venda celebrado entre a Câmara Municipal e “Ribeiro & Calão, Lda”, em 13.09.1999, operando-se, por essa via a reversão integral do referido lote, instalações e benfeitorias nele instaladas para a propriedade da CMI, nos termos previstos na referida disposição legal.*” ---

A requerente foi notificada do teor desta deliberação de Câmara de 22.04.2003, em 13.05.2003, pelo n/ ofício Ref. 5063, de 03.05.12. -----

Tendo vindo, pela comunicação com o registo de entrada 006508, de 22.05.03, dizer que não aceitava deliberação de Câmara de 22.04.2003, porquanto “*tendo apresentado projecto de construção da instalação a licenciar por essa Câmara Municipal, até ao momento não foi o mesmo aprovado, nem mesmo dele foi os requerentes informados de qualquer decisão sem o que não me é possível proceder à construção que desejo levar a efeito de imediato*” (sic), razão pela qual – diz, “*não procederemos à outorga de qualquer escritura de resolução de contrato de compra e venda celebrado entre esse Município e a “Ribeiro & Calão, Lda” em 19/09/1999.*” -----

A Câmara Municipal manteve a sua deliberação tendo-se iniciado um longo processo de negociação do terreno já que a dita sociedade nunca aceitou a reversão extrajudicial porquanto entendia que o seu lote de terreno deveria ser valorizado para esse efeito segundo uma

fórmula de cálculo muito peculiar que a Câmara Municipal de Ílhavo sempre se recusou a acompanhar. -----

Razão pela qual e atento o lapso temporal entretanto decorrido, de que a requerente pretende agora aproveitar-se para licenciar a construção a coberto do desconhecimento dos serviços da DOPGU das deliberações a que vimos de aludir, se propõe igualmente que a Câmara delibere

- a) a caducidade da licença para a realização da presente operação urbanística; -----
- b) a resolução do contrato de compra e venda do referido lote N66 que celebrou com a requerente em 13.09.1999, operando-se, por essa via a reversão integral do referido lote, instalações e benfeitorias nele instaladas para a propriedade da Câmara Municipal de Ílhavo, devendo promover-se a reversão judicial caso, até à reabertura dos Tribunais, em 01SET2016 não seja possível formalizar a reversão extrajudicial; -----
- c) notificar a titular do referido lote para, querendo e no prazo de dez dias, dizer o que se lhe aprouver quanto à intenção da Câmara Municipal de Ílhavo, promover a reversão do dito lote para a sua propriedade. -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho/proposta do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Marcos Ré: -----

“ Visto. Concordo com o referido na presente informação do Sr. Assessor Jurídico e com a proposta que na mesma consta. Remeta-se à consideração superior do Sr. Presidente da Câmara, com vista à deliberação que para o efeito houver por conveniente por parte da Câmara Municipal, -----

O Assessor Jurídico, -----

Ass.) Rui Dias, -----

01.agosto.2016”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, conforme o definido na informação do Sr. Assessor Jurídico e no despacho do Sr. Vereador do respetivo pelouro. -

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA. -----

CONSTRUÇÃO PARTICULAR. -----

CERTIDÕES DE DESTAQUE DE PARCELA. -----

Presentes as seguintes dois processos: -----

1 - O processo registado com o n.º 9645, Pº 174/79, respeitante a António da Conceição, residente na Rua D. Fernando, n.º 30 – Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, conforme o definido na informação da DOPGU e no Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro. -----

A informação tem a referência DOPGU/elianac 2016/07/28 9645/16 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Eliana Castro, e o despacho do Sr. Vereador Marcos Ré, está datado de 29.julho.2016, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

2 - O processo registado com o n.º 9015, Pº 76/91, respeitante a Manuel Capitolino Pata, residente na Av.ª José Estevão, n.º 391 – Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o envio da certidão solicitada. -----

A deliberação tem subjacente a informação com a referência DOPGU/elianac 2016/07/18 9015/16 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Eliana Castro, bem como com o despacho do Sr. Vereador Marcos Ré, que está datado de 20.julho.2016, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

LOTEAMENTOS. -----

Presentes as seguintes dois processos: -----

1 - O processo registado com o n.º 8334, Pº 905/09, respeitante a Horácio José do Bem Oliveira, residente na Rua Dr. Ernesto Paiva, n.º 46 – Coutada - Ílhavo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, conforme o definido na informação da DOPGU e no Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro, após o que deverá ser notificado o requerente com vista ao cumprimento das condições nele estabelecidas. -----

A informação tem a referência DOPGU/elianac 2016/07/29 8334/16 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Eliana Castro, e o despacho do Sr. Vereador Marcos Ré, está datado de 01.agosto.2016, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

2 - O processo registado com o n.º 8813, Pº 141/03, respeitante a Maria Adelaide Cardoso Nascimento Branco, residente em EC. Cerro Alagoa – Apartado 2322 - Albufeira. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, conforme o definido na informação da DOPGU e no Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro. -----

A informação tem a referência DOPGU/elianac 2016/07/28 8813/16 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Eliana Castro, e o despacho do Sr. Vereador Marcos Ré, está datado de 29.julho.2016, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

EQUIPAMENTO RURAL E URBANO. -----

OBRAS MUNICIPAIS. -----

LIBERTAÇÃO TOTAL DE GARANTIAS BANCÁRIAS E RESTITUIÇÃO DE REFORÇOS DE CAUÇÃO. -----

- EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DA COSTA NOVA - PROJETO ” - INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----

Presente a informação/proposta supra, datada de 01.agosto.2016, elaborada pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere a libertação das cauções prestadas e restituídas as quantias retidas como garantia da obra, à firma: Octógono – Projectos, Lda, uma vez que estão cumpridas todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de libertação de garantias bancárias e restituição de reforços de caução. -----

PROJETO DE EXECUÇÃO - CENTRO ESCOLAR DA GAFANHA DE AQUÉM – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de execução do futuro Centro Escolar da Gafanha de Aquém, constituído pelos seguintes elementos: -----

Arquitetura; -----

Arranjos Exteriores; -----

Abastecimento de Águas; -----

Abastecimento de Gás Natural; -----

Drenagem de Águas Pluviais; -----

Drenagem de Águas Residuais; -----

Estabilidade; -----
Instalações Elétricas; -----
Segurança Integrada; -----
AVAC e RECS; -----
Condicionamento acústico; -----
Instalações, equipamentos e sistemas de comunicações (ITED); -----
PSS; -----
Plano RCD; -----
Projeto fotovoltaico; -----
Cujo orçamento é de € 1.204.168,86, acrescido de IVA. -----
O Presidente da Câmara, -----
Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----
01.agosto.2016”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL. -----

CIDADANIA E IGUALDADE. -----

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS. ---

**COMPARTICIPAÇÃO NO PAGAMENTO DA FATURA RELATIVA A ÁGUA,
SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador, Paulo Costa: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal; -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea e) “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água saneamento e resíduos sólidos“. -----

3.º - Os pedidos de comparticipação solicitados pelos doze munícipes/agregados familiares e as respetivas Informações Sociais que se anexam. -----

4.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 2 de 04/01/2016, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados: -----

- Seis comparticipações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 90%, pelo período de 12 meses; -----

- Quatro comparticipações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses; -----

- Duas comparticipações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 40%, pelo período de 12 meses. -----

O Vereador do Pelouro da Cidadania e Igualdade, -----

Ass.) Paulo Teixeira da Costa, -----

01.agosto.2016”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS –
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL (TRANSFERÊNCIAS CORRENTES) AO
CASCI – APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador, Paulo Costa: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015,

nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”. -----

3.º - Os pedidos de apoio solicitados por três agregados familiares e as respetivas Informações Sociais anexas. -----

4.º - Que o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente aos agregados das informações anexas, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda. -----

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 175 de 15/01/2016, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual ao Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no valor de **1.621,60 Euros**, para apoio à participação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta nas Informações Sociais, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

O Vereador do Pelouro da Cidadania e Igualdade, -----

Ass.) Paulo Teixeira da Costa, -----

01.agosto.2016”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS –
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL (TRANSFERÊNCIAS CORRENTES) AO
CSPNSGN – APOIO AO EMPRÉSTIMO À HABITAÇÃO – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador, Paulo Costa: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Município no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia

Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea c) “apoio ao empréstimo à habitação”. -----

3.º - O pedido de apoio solicitado por um agregado familiar e a respetiva Informação Social anexa. -----

4.º - Que o Centro Social e Paroquial N.ª Sr.ª da Nazaré se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente ao agregado da informação anexa, ficando o utente responsável por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda. -----

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 175 de 15/01/2016, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual o Centro Social e Paroquial N.ª Sr.ª da Nazaré, no valor de **340,22 Euros**, para apoio à participação no pagamento do valor das prestações de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

O Vereador do Pelouro da Cidadania e Igualdade, -----

Ass.) Paulo Teixeira da Costa, -----

01.agosto.2016”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS –
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL (TRANSFERÊNCIAS CORRENTES) AO
CSPNSGN – APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador, Paulo Costa: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”. -----

3.º - Os pedidos de apoios solicitados por dois agregados familiares e as respetivas Informações Sociais anexas. -----

4.º - Que o Centro Social e Paroquial N.ª Sr.ª da Nazaré se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente aos agregados das informações anexas, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda. -----

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 175 de 15/01/2016, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual ao Centro Social e Paroquial N.ª Sr.ª da Nazaré, no valor de **764,43 Euros**, para apoio à participação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta nas Informações Sociais, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

O Vereador do Pelouro da Cidadania e Igualdade, -----

Ass.) Paulo Teixeira da Costa, -----

01.agosto.2016”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

CULTURA. -----

**ATIVIDADE “CHIU! UMA NOITE NA BIBLIOTECA” – CUSTO DE INSCRIÇÃO
INFORMAÇÃO - PROPOSTA.** -----

Presente a informação supra, s/ data, elaborada pela Técnica Superior de BD, Inês Vila, aqui dada por integralmente transcrita, corroborada pela respetiva Chefe de Divisão, Lisete Cipriano, na qual e em síntese, se sugere a realização da ação referenciada em título, nos próximos dias 10 e 11 de setembro, tendo por destinatários crianças entre os 7 e os 12 anos de

idade, cujo objetivo é o de promover o gosto pelo livro e pela leitura, defendendo-se que o custo de inscrição seja de 5,00€. -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho do Sr. Vereador, Paulo Costa: -----

“Concordo. Ao Sr. Presidente da Câmara, -----
01.agosto.2016”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**79º ANIVERSÁRIO DA FUNDAÇÃO DO MUSEU MARÍTIMO DE ÍLHAVO –
FEIRA DO LIVRO DE TEMÁTICA MARÍTIMA NO “PAVILHÃO MAR E TERRA”,
ENTRE OS DIA 2 E 31 DE AGOSTO, INTEGRANDO O FESTIVAL DO BACALHAU
2016 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA.** -----

Presente a informação supra, datada de 27.julho.2016, elaborada pela membro da Unidade de Direção do MMI, Paula Ribeiro, aqui dada por integralmente transcrita, corroborada pela respetiva Chefe de Divisão, Lisete Cipriano, na qual e em síntese, se sugere a realização da Feira referenciada em título, nos moldes do ano anterior, sugerindo-se ainda o valor do preço de venda ao público dos livros que irão ser postos à venda no decorrer do sobredito evento, bem como durante o mês de Dezembro, período em que decorrem as festividades natalícias. – A listagem dos livros postos à venda consta de listagem anexa a qual se dá por integralmente reproduzida e encontra-se arquivada no respetivo processo. -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho do Sr. Vereador, Paulo Costa: -----

“Concordo. Ao Sr. Presidente da Câmara, -----
01.agosto.2016”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO: -----

COMÉRCIO E INDÚSTRIA. -----

**ÍLHAVO SEA FESTIVAL 2016 – REQUERIMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DO
LUGAR E5 – DESPACHO – RATIFICAÇÃO.** -----

Presente o requerimento supra, remetido por Nelson de Jesus Couceiro Lopes, datado de 19.julho.2016, tendo recaído sobre o mesmo uma informação por parte do Chefe da DAG, Rui Farinha, na qual e em síntese, se dá conta que, relativamente ao pedido referenciado em título, o mesmo se encontra em condições de obter resolução favorável, atentos os

pressupostos que no mesmo se encontram elencados, e bem assim no procedimento de Hasta Pública entretanto ocorrido para o efeito. -----

Sobre o já citado requerimento, foi exarado o seguinte despacho, elaborado pelo Sr. Vereador, Paulo Costa. -----

- “Deferido de acordo com a informação, -----
27.julho.2016”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente Despacho. -----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS. -----

AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS. -----

Presentes os seguintes (6) seis Autos de Vistoria e Medição de Trabalhos: -----

1 - Da Empreitada “Vias Municipais – Conservação e Abertura de Novas – Requalificação da Rua D. Manuel Trindade Salgueiro” – 11ª Situação Contratual, no valor de € 14.536,20 (catorze mil, quinhentos e trinta e seis euros e vinte cêntimos), com IVA incluído, adjudicada ao consórcio externo constituído pelas firmas: Rosas Construtores, SA e DVIA – Engenharia e Construção, Lda. -----

2 - Da Empreitada “Ampliação dos Balneários da Vista Alegre” – 2ª Situação Contratual, no valor de € 22.647,04 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e sete euros e quatro cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: C. M. Carvalho - Unipessoal, Lda. -----

3 - Da Empreitada “Novo Quartel da GNR de Ílhavo” – 4ª Situação Contratual, no valor de € 60.663,22 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e três euros e vinte e dois cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Construções Refoiense, Lda. -----

4 - Da Empreitada “Conservação do Edifício Sócio-Educativo da Gafanha do Carmo ” – 1ª Situação Contratual, no valor de € 54.632,88 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois euros e oitenta e oito cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: DTLA - Construções, Lda. -----

5 - Da Empreitada “Casa (Capela) Mortuária da Gafanha do Carmo ” – 2ª Situação Contratual, no valor de € 10.750,58 (dez mil, setecentos e cinquenta euros e cinquenta e oito cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: José António Parente, Lda. -----

6 - Da Empreitada “Casa da Música da Gafanha da Nazaré” – 2ª Situação Contratual, no valor de € 68.549,74 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove euros e setenta e quatro centimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Teixeira, Pinto & Soares, SA. -----
Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar os presentes seis autos e proceder ao pagamento. -----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO. -----

Eram 16.30 horas, hora destinada à audição do público, e dado que já se encontravam presentes no Salão Nobre, munícipes, a quem pudesse ser permitida a intervenção, foi, pelo Sr. Presidente da Câmara, dada a palavra a: -----

Pedro Manuel Marnoto Herdeiro, morador na Rua Eça de Queiroz, Lote 8, Costa Nova, que usou da palavra para trazer de novo junto do Executivo Municipal, os assuntos que foram alvo de discussão na reunião pública de 01 de junho do corrente ano, nomeadamente o problema relativo ao ruído em horas de descanso no prédio onde funciona o “Bar Visual”, dando conta que aquele bar, por decisão da entidade competente, passou, desde ontem mesmo, a funcionar até às 02H00, ao invés da 04H00, como vinha sendo hábito. -----

Foi ainda abordada a questão da falta de lugares para deficientes na citada zona da Praia da Costa Nova, em que o munícipe, após a entrega de um requerimento nesse sentido (dado o seu grau de deficiência e de uma vizinha que habita o mesmo prédio), recebeu uma notificação dos respetivos Serviços Municipais, em que os mesmos solicitam a entrega de comprovativo de morada, bem como da matrícula da viatura, algo que não agradou ao munícipe, que acusou os respetivos Serviços Municipais, de alguma falta de sensibilidade para o caso em apreço. ---

Na resposta, e relativamente à primeira situação, o Sr. Presidente da Câmara, usou da palavra para sintetizar e enquadrar a questão colocada pelo referido munícipe, endossando a palavra ao **Sr. Vice-Presidente da Câmara, Marcos Ré** (responsável pelo respetivo Pelouro), que deu conta, na senda do que tinha sido referido pelo Sr. Presidente da Câmara, que o Estado de Direito observa um conjunto de atos administrativos e processuais que devem ser praticados antes de qualquer decisão por parte das entidades que legalmente estão habilitadas a tal, para que seja possível a defesa das partes nas mesmas condições legais. -----
Neste sentido, e depois de ter escalpelizado com todo o pormenor as diligências que desde a sobredita presença do munícipe em Reunião de Câmara, foram levadas a efeito por parte da

CMI, o Sr. Vice-Presidente da Câmara deu conta do empenho da CMI, no sentido de resolver toda esta questão, instando inclusivamente o município a usar outros meios legais ao seu alcance, nomeadamente o recurso aos tribunais. -----

Quanto à questão da colocação de sinalética para lugares de estacionamento para pessoas com deficiência, e bem assim da resposta obtida por parte dos Serviços Municipais, usou da palavra o **Sr. Presidente da Câmara**, que deu conta da necessidade legal de a Câmara Municipal obter a documentação necessária para poder instruir o aludido processo (como, aliás, qualquer outro de natureza similar de outro município), atentas as condições previstas na lei geral e nos regulamentos municipais, pelo que, não colhe (nem seria razoável que tal acontecesse), a tese de qualquer suspeição ou má-fé dos serviços relativamente a este município ou a qualquer outro, mas tão só o cumprimento estrito dos procedimentos administrativos e legais que são impostos aos serviços da Administração Pública Portuguesa, no caso, para eventualmente ser colocada uma placa com identificação específica da viatura e por isso o pedido dos dados respeitantes à mesma. -----

E nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada eram 17.35 horas. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu,

, Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião. -----